



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Terça-Feira 20 de Novembro de 2001 - Nº 1563 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PREFEITO DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito Theodorico Ferraço decretou ontem, pela manhã, Situação de Emergência em todo o Município, através do Decreto nº 13.603, de 19 de novembro de 2001, em virtude de desastre de causa natural, ocasionado pelas constantes chuvas dos últimos 20 dias.

O Prefeito explicou que a Situação de Emergência se faz necessária já que o Rio Itapemirim chegou a subir, em 10 horas, 2,5 metros, alagando os bairros ribeirinhos, destruindo encostas, facilitando a queda de barreiras que são as responsáveis pela obstrução das estradas do município, dificultando o acesso dos moradores e o escoamento da produção da zona rural.

Pela previsão da meteorologia, as chuvas continuarão até o final de dezembro. As chuvas que caíram nos últimos dias destruíram centenas de metros de rede de captação de águas pluviais, bem como causaram o desabamento de diversos muros e escadas em imóveis particulares e bens públicos.

O decreto determina, ainda, que as Secretarias Municipais de Obras, de Segurança e Trânsito, de Serviços Urbanos, Interior, de Ação Social, de Trabalho e Habitação, Saúde, Agricultura e Gerência Municipal dêem prioridade absoluta ao atendimento à população das áreas atingidas e adoção de medidas necessárias para o restabelecimento da normalidade, inclusive com requisição na forma da Lei de mão de obra, máquinas e equipamentos particulares, se necessário, seguindo sempre as orientações da Coordenação Geral da Defesa Civil no Município.

#### CHUVAS DESABRIGAM 180 PESSOAS NO MUNICÍPIO

Segundo o Coordenador da Defesa Civil em Cachoeiro de Itapemirim Carlos Leal Conde várias equipes das Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Interior e da Gerência Municipal estão trabalhando desde a última sexta-feira, 16/11, quando uma tromba d'água atingiu o Distrito de Burarama.

A Secretária de Trabalho e Habitação Marilene Depes, por sua vez, disse que no município hoje (20/11), existem 180 pessoas desabrigadas. Desse total, 100 estão em Cachoeiro e 80 em Burarama.

Segundo Marilene, a maioria dessas famílias estão alojadas em casas de vizinhos, mas que a Prefeitura já está estruturada para receber os desabrigados.

#### BAIRROS MAIS ATINGIDOS

O Coordenador da Defesa Civil Carlos Leal Conde explicou que o Ginásio de Esportes do bairro Aquidaban está sendo estruturado com colchonetes e cobertores, para receber os desabrigados que perderam casa e móveis e roupas.

Leal ressaltou, ainda, que os bairros mais atingidos são Gilson Carone, Zumbi, Alto Eucalipto, Nossa Senhora Aparecida (Corte Grande), Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora da Penha, Alto Novo Parque, Santa Helena, Valão, Santa Cecília, Alto Sumaré, Amarelo, Linha Vermelha e Alto União. Nesses bairros, os moradores tiveram casas destelhadas, rachaduras nos muros, nas paredes e barracos destruídos.

Leal acrescentou que a defesa civil já implantou dois núcleos em Cachoeiro, mas que até o final do ano serão criados mais 05 núcleos para atender casos de emergência, em situação de calamidade pública.

O primeiro núcleo está implantado no bairro Gilson Carone e o segundo no Village da Luz. Conde explicou que os principais prejuízos da cidade, por enquanto, são a destruição das vias públicas, galerias, muros, residências, escadarias e desmoronamento de encostas.

No que se refere ao interior, o prejuízo está nas estradas intransitáveis e pontes destruídas. O Coordenador fez questão de frisar que o Relatório da Defesa Civil aponta como principal causa dos prejuízos com as chuvas fortes as construções desordenadas em morros e em locais de risco. Também foram destruídas pontes de acesso às localidades de Burarama, Furquinha e Cafundó

#### PREFEITURA JÁ ESTÁ FUNCIONANDO EM NOVO HORÁRIO

A partir de ontem, 19/11, a maioria das Secretarias, Departamentos e Divisões da Prefeitura de Cachoeiro passaram a funcionar das 12 às 18 horas. O expediente continuará sendo único, de seis horas ininterruptas de trabalho. Mas as Secretarias de Saúde, Serviços Urbanos e Ação Social estão funcionando em horário integral.

A Prefeitura estava funcionando em caráter experimental desde o dia 05 de novembro, das 08 às 14 horas. Segundo o Prefeito Theodorico Ferraço, a mudança atenderá os pedidos de vários setores.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos _____	(27) 3521-2001
Diário Oficial	(27) 3155-5203

**PREFEITO LANÇA HOJE  
PROJETOS DE TURISMO E  
REFLORESTAMENTO**

O Prefeito Theodorico Ferração está convidando todos os segmentos da sociedade cachoeirense, em especial a imprensa e os proprietários e produtores rurais, para participarem hoje, dia 20/11, às 16 horas, na localidade de Fruteiras Quente, distrito de São Vicente, do lançamento dos Projetos de Agroturismo e Reflorestamento. O evento acontecerá na Escola local.

O Secretário Municipal de Cultura Higner Mansur explicou que o Projeto de Agroturismo visa incentivar os produtores rurais a organizarem pontos estratégicos para visita de turistas a suas respectivas propriedades e também a confecção de produtos agrícolas para geração de emprego e renda para o homem do campo.

O Projeto de Reflorestamento se justifica devido à seca que atingiu toda a região sul e principalmente o interior do município de Cachoeiro de Itapemirim, nos primeiros meses do ano de 2001. A falta de chuva levou à perda de 80% da produção leiteira e de hortifrutigranjeiros, sendo também responsável pelo desaparecimento das nascentes, devido ao desmatamento.

Assim sendo, o Prefeito Ferração decretou Situação de Emergência no Município, no auge da seca, através do Decreto 13.142, cujos efeitos foram prorrogados devido à falta de chuvas, através dos Decretos 13.499 de 19/09/2001.

Naquela oportunidade, o Prefeito lançou o Projeto Oásis, que visa à Plantação de Mudanças em todas as áreas desmatadas. Serão doadas pela Prefeitura de Cachoeiro

mudas de plantas nativas como ipê, cedro, jacarandá, entre outras espécies, que serão plantadas com o acompanhamento dos técnicos da Semagri, Semai e Semmades e caberá aos proprietários das áreas o cuidado de irrigá-las e cercá-las, para não serem destruídas pelos animais.

Todo o trabalho de levantamento de dados com relação às perdas dos proprietários rurais foi feito em conjunto com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper e pelas Secretarias Municipais do Interior e Agricultura de Cachoeiro de Itapemirim.

**REDE MULHER SERÁ APRESENTADA À IMPRENSA  
QUARTA-FEIRA**

A Rede Mulher, criada recentemente com a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Ferração, será apresentada à imprensa quarta-feira, 21/11, às 09 horas, no auditório da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude, na Ilha da Luz.

Para esse encontro, estão sendo convidados todos os representantes dos meios de comunicação local, assim como das sucursais, e também estarão presentes os representantes de todos os setores sociais, das Secretarias Municipais, das entidades não governamentais, dos Hospitais, inclusive os psiquiátricos, além das Polícias Civil e Militar, que integrarão a Rede.

**SAÚDE DIVULGA MAIS RESULTADO DA CAMPANHA  
DA RUBÉOLA**

A Secretaria Municipal de Saúde divulgou na tarde de ontem mais um balanço parcial da Campanha de Vacinação Contra Rubéola e Tétano. Até o momento, já foram aplicadas 2.527 vacinas dupla viral, em mulheres na faixa etária de 17 até 19 anos; 3.071 em mulheres na faixa etária de 20 até 24 anos e 1.762 em mulheres na faixa etária de 25 a 29 anos.

Também foram aplicadas as primeiras doses da dupla bacteriana em 2.068 mulheres não gestantes; a segunda dose em 2.097 mulheres e a terceira dose em 2.370 também não gestantes.

A vacina de reforço foi aplicada em 887 mulheres. Foi aplicada a primeira dose em 47 gestantes; a segunda dose, em 31; a terceira em 36; e a dose de reforço foi aplicada em 31 mulheres.

Nessa estatística não estão incluídos os dados do interior.

**LEI “RUBEM BRAGA” BENEFICIA A DANÇA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informou que o espetáculo de dança “A Dama e o Vagabundo”, da Academia de Ballet Denise Prates, é o segundo projeto beneficiado, neste ano de 2001, com o incentivo da Lei “Rubem Braga”.

A estréia será no dia 08 de dezembro, às 20h30, no Teatro “Rubem Braga”. O espetáculo ficará em cartaz até o dia 10 de dezembro, no Teatro, sempre às 20h30. O ingresso custa R\$ 5,00.

O primeiro Projeto que recebeu o incentivo da Lei este ano foi o livro “Anauê”, do escritor Marcelo Grillo.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 13.568**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20411/1999, de 09.11.2001, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor PEI-A I IV A 07 A, a servidora municipal **LÍLIAM PAINEIRAS SIMÕES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de outubro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 13.603**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE DESASTRE DE CAUSA NATURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 69, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1992, e

**CONSIDERANDO** que chove ininterruptamente em todo o Município de Cachoeiro de Itapemirim há 20 (vinte) dias e, que segundo os serviços de meteorologia, as chuvas continuarão até o final do mês de dezembro, com índices de precipitação pluviométrica considerados anormais, inclusive com queda de tromba d'água no Distrito de Burarama e no vizinho Município de Castelo, ocasionando elevação do nível do Rio Itapemirim em aproximadamente 2,5 metros, num tempo de apenas 10 (dez) horas, próximo à cota de alarme, alagamentos em diversos bairros, deslizamento de encostas, barreiras e obstrução total de diversas vias públicas na cidade e na zona rural;

**CONSIDERANDO** que, em consequência desse desastre, resultam riscos humanos, prejuízos materiais, ambientais, econômicos e sociais, descritos e pormenorizados em Relatório de Avaliação de Danos, elaborado pela Coordenação Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, anexo a este Decreto, verificando-se o comprometimento de diversos serviços públicos essenciais, como: transportes, abastecimento e limpeza urbana;

**CONSIDERANDO** a existência de centenas de ralos e bueiros entupidos em toda a cidade, milhares de metros quadrados de pavimentação asfáltica e calçamentos totalmente destruídos, bem como a obstrução de vias de acesso aos Distritos e estradas vicinais, e, ainda, pontes destruídas ou com risco de desabamento, como é o caso da ponte de acesso às localidades de Burarama, Furquilha e Cafundó;

**CONSIDERANDO** a destruição de centenas de metros da rede de captação de águas pluviais, bem como o desabamento de diversos muros e escadas, em imóveis particulares e bens públicos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o risco iminente de desabamento de diversas casas, especificamente nos bairros Village da Luz, Zumbi, Alto Eucalipto, Alto União, Corte Grande, Valão, Nossa Senhora da Penha, Santa Cecília, Nossa Senhora de Fátima, Alto Novo Parque, Gilson Carone, Alto Sumaré, Amarelo e Linha Vermelha, conforme ocorrências registradas pelo Corpo de Bombeiros e pela Coordenação Geral da Defesa Civil e, dezenas de atendimentos feitos por diversos órgãos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o rastro de destruição em diversos pontos da cidade causada pelas enxurradas, lama e toneladas de terras obstruindo diversas vias públicas, depois das chuvas torrenciais verificadas no **período de 15 a 17 de novembro de 2001**, fenômeno que, a se repetir e persistir por longo período poderá provocar estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, mesmo utilizando todos os recursos humanos e materiais disponíveis, a Prefeitura Municipal não conseguirá recuperar os danos em menos de 90 (noventa) dias, tornando-se necessária a contratação de obras e serviços emergenciais, principalmente para as áreas de risco no interior e nos bairros ribeirinhos e periféricos da cidade, de forma a garantir a integridade física da população, manter a ordem e a saúde pública, evitando surtos e epidemias;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, em virtude da inexistência de dotações orçamentárias no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim do presente exercício, que possibilitam o atendimento de casos de emergência conforme trata este Decreto e, visando a abertura de créditos extraordinários, com vistas a oferecer à municipalidade condições econômico-financeiras para atender os municípios neste momento de grandes dificuldades causadas por desastre natural.

**Art. 1°** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causa natural, a qual é caracterizada como **situação de emergência**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Relatório de Avaliação de Danos da Defesa Civil.

**Art. 2°** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

**I** - atender chamados a qualquer hora do dia ou da noite, com o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** – Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 3º** - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificados de desastre.

**§ 1º** - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, com o apoio dos Núcleos de Defesa Civil - NUDEC.

**Art. 4º** - Determina-se aos órgãos públicos municipais, especialmente às Secretarias Municipais de Obras, de Segurança e Trânsito, de Serviços Urbanos, Interior, de Ação Social, de Trabalho e Habitação, de Saúde, Agricultura e Gerência Municipal, prioridade absoluta no atendimento à população das áreas afetadas e na adoção de providências necessárias ao restabelecimento da normalidade, inclusive com a requisição, na forma da Lei, de mão-de-obra, máquinas e equipamentos particulares, se necessário, seguindo-se as orientações da Coordenação Geral da Defesa Civil do Município.

**Art. 5º** - Determina-se, ainda, à Secretaria Municipal da Fazenda, a abertura de crédito extraordinário necessário ao atendimento das despesas conseqüentes do estado de emergência ora decretado, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação nos Diários Oficiais do Estado e da União e em jornal de circulação da cidade, com vigência por 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 13.142/01 e 13.499/01.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2001

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 471/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em

vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19876/2001, de 30.10.2001, resolve

Conceder a **MARIA BEATRIZ DE SOUZA FONSECA**, exercendo o cargo efetivo de Fisioterapeuta VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar da IV Jornada de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo, na cidade de Vila Velha - ES, no período de 08 a 10 de novembro de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 472/2001**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20071/2001, de 05.11.2001, resolve

Conceder licença, nos termos da Lei nº 3.891, de 27.12.93, à servidora municipal **JENIFER VIEIRA RODRIGUES MACEDO**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de outubro de 2001, conforme documentação anexa ao processo.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 473/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando nº 504/2001, de 31.10.2001, Seq. nº 2-5992/2001, da SEMSUR, no Memorando nº 501/2001, de 30.10.2001, Seq. nº 2-5993/2001, da SEMSUR, e no Memorando nº 771/2001, de 30.10.2001, Seq. nº 2-6200/2001, da SEME, resolve

Determinar a lotação dos servidores abaixo relacionados, nas seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIA	NOME	CARGO	A PARTIR DE
SEMCA	Natanael Rocha da Silva	Motorista IV A 07 A	01.10.2001
SEMUI	Lauro de Souza	Operador de Máquinas IV B 08 A	01.11.2001
PGM	Regina Célia Baptista	Servente de Limpeza I A 01 A	01.11.2001

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração